



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR. Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (15/12/2020), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 09h00min (nove horas), realizou-se a 12ª (décima segunda) Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo. Presentes os Conselheiros ROGÉRIO MENDES DE SOUZA SPLENDORE (Presidente), CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, TATIANE LOPES ALVES MARTINEZ, MILTON MARQUES DIAS e LUCIANA APARECIDA CARACHO DE PAULA, ausente com justificativa ANDREA DUARTE e ausente sem justificativa VALDEMAR PRADO GOMES. Presente o membro do Conselho Fiscal JOÃO PINTO XAVIER. Estava também presente o Diretor Executivo MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA, o Controlador Sr. PEDRO GOUVEIA MENDES. Ainda contou com a presença do representante da empresa de Cálculo Atuarial ETAA Sr. Pedro Ivo e da Consultoria de Investimentos LDB Sr. Marcos Almeida. A reunião foi conduzida pelo Presidente e secretariada pela Conselheira TATIANE LOPES ALVES MARTINEZ. Havendo quórum para deliberação foi procedida à abertura dos trabalhos para discussão dos assuntos em pauta, sendo elas: Discussão sobre a abrangência do orçamento encaminhado pela empresa ETAA, no sentido da contratação continuada, sendo explanado pelo Sr. Pedro Ivo que engloba o acompanhamento mensal, com elaboração de relatório, apresentação dos resultados, os motivos que levaram ao resultado, sugestões para compensação, visando o atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas no tocante ao trabalho coordenado entre IPSSC, Câmara e Prefeitura para equacionar o Déficit Técnico Atuarial, elaboração de Relatório de Impacto Previdenciário para os Projetos de Lei que envolvam servidores públicos. Foi questionado pelo conselheiro Rogério sobre a viabilidade de que seja realizado o trabalho incluindo parte do passado, de forma a justificar o resultado atual, para fins de servir como paradigma para a administração não incorrer em fatos que possam gerar resultados negativos. O Sr. Pedro Ivo ressaltou que entende não ser mais viável a realização de cálculos pontuais, frente a fiscalização do disposto na Portaria Ministerial n.º 464, de 19 de novembro de 2018, e disse ser uma tendência natural a adoção do acompanhamento atuarial continuado. Concluída a apresentação, este conselho passou a deliberar sobre a contratação de serviço desta natureza, do qual foi aprovado, devendo o Diretor Executivo dar início ao processo licitatório. Passou-se então a apresentação da Política de Investimentos de 2021, devidamente aprovada pelo Comitê de Investimentos, onde o representante da LDB, Sr. Marcos passou a apresentar para fins de tirar eventuais dúvidas dos conselheiros. Foi ressaltado pelo Sr. Marcos a importância de que seja adotado sistemas de segurança com relação a senha do CadPrev, tendo em vista que atualmente as informações são em tempo real, não havendo mais a dupla checagem. Foi questionado pelo Sr. Rogério quem atualmente tem essa senha e quais os procedimentos para resguardá-la, onde foi respondido pelo Sr. Pedro Gouveia que ele fazia o preenchimento dos dados, e que atualmente é a Srª Vanessa Diretora Administrativa e Financeira. Foi solicitado à Diretoria Executiva que providencie o bloqueio de todas e quaisquer senhas de servidores já desligados do IPSSC. Foi questionado sobre quem são as pessoas que constam para aprovação da Política de Investimentos do qual foi esclarecido ser pelo Chefe do Executivo Municipal, Diretor Executivo do IPSSC, a Diretor(a) Administrativo e Financeiro, Conselho Administrativo e Comitê de Investimentos. A conselheira Tatiane pediu licença aos demais, para



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

questionar fatos ocorridos no passado, para fins de esclarecimentos de questões atinentes à atual Política de Investimentos, relatando que a Diretora Executiva da época Sr^a. Zélia apresentou relatório em que propunha mudança de perfil de investimento de arrojado para conservador, fato esse ocorrido no período em que a pandemia pelo Covid já impactava a rentabilidade dos investimentos. A conselheira Tatiane afirmou que naquela oportunidade foi solicitado que os membros do Comitê de Investimentos se manifestassem sobre tal proposta, posto a qualificação dos mesmos, dedicação, e que sempre apresentaram um trabalho sério com resultados positivos, inclusive com elogios proferidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Conselho Administrativo naquela oportunidade entendeu por manter os investimentos da forma que já se encontravam, assim questionou se essa foi uma decisão acertada. O Sr. Marcos respondeu haver sido acertada sim pois evitou a realização de prejuízos à época, também ressaltou que há a necessidade de não estereotipar os investimentos como arrojados ou conservadores, de forma isolada sem que haja a análise e estudos aprofundados sobre as necessidades do IPSSC, devendo se fazer uma gestão integrada entre ativo e passivo. Foi questionado ainda, tendo em vista que durante o ano de 2020 houve a afirmação em sessão plenária da Câmara Municipal de que do IPSSC investe em fundos "podres" e que há investimento está fora do país. Foi questionado pelo Sr. Rogério sobre reflexos caso existisse tais ilícitos. Inclusive neste momento, o Presidente Rogério disse que o Sr. Moreira estava na sede do IPSSC e foi convidado por ele a participar da reunião tendo em vista a presença da consultoria técnica e que poderia dirimir suas dúvidas, do qual declinou do convite. Foi respondido pelo Sr. Marcos da LDB Consultoria que fundos podres são constituídos por ativos que não possuem solidez para rentabilizar e devolver recursos ao investidor, geralmente vinculados a interesses diversos da administração e as vezes até envolvidos com o crime organizado, se constituem por empresas de fachada e que são ofertados já com o interesse e com conhecimento de quem o contrata de que esses valores não retornem ao investidor, por interesses escusos, mediante vantagem financeira, em complemento à resposta foi demonstrado através de planilhas que a carteira de investimentos do IPSSC é composta de 75% em investimento em renda fixa dentre eles 42,27% no art. 7, I, b, ou seja investidos em títulos públicos, 17% no art. 7, III, a, em fundo referenciado, 15,29%, art. 7, IV, a, em renda fixa tradicional e 0,66%, art. 7, VII, b, em fundos de crédito privado, resultando os 75% de investimento em renda fixa, conforme art. 7º da Resolução n.º 3922/2010. Estão investidos também em renda variável compreendendo aproximadamente 21%, composto por aplicações no art. 8, II, a, Fundos de Ações e art. 8, III, Fundos Multimercado, que se caracterizam investimentos com um risco maior do que o apresentado pela renda fixa, contudo, necessário para promover o atingimento da exigência legal quanto à meta atuarial. Ressaltou que intitular um investimento como conservador quando se aloca todos os investimentos em renda fixa, pode haver a negligência sobre a meta atuarial a ser alcançada, logo, sobre o enfoque de risco poderia ser conservador, porém sobre o enfoque atingimento da meta atuarial, sendo essa uma exigência legal, estaria sendo arrojado. A conselheira Cristiane questionou ainda pelo fato de sempre afirmarem que investimos errado por conta da taxa de administração, foi questionado se realmente existe essa situação. Foi esclarecido que a rentabilidade já é líquida dessa Taxa, e não há fundo de investimento que não tenha essa cobrança, além de ser uma Taxa regulada pelo mercado, sendo que a mesma está em linha com o que é praticado no mercado. Foi esclarecido pelo Sr. Marcos que nos investimentos de renda fixa poderia existir investidores privados e que neste ponto poderia existir fundos podres,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

dentre eles Fundo Illuminati, Ático, Sculptor, Barcelona, Atlântico dentre outros, disse que a forma em que se concretiza é pela contratação desses investimentos (em carteira de renda fixa) onde esses fundos acabam por “custear campanhas eleitorais” dentre outras vantagens financeiras, muito se verifica nesses fundos a característica de que o prazo de resgate é extenso, com baixa liquidez. Foi também questionado sobre investimentos indicados pela Sr^a Zélia, Diretora Executiva à época em que apareciam investimentos com resgate D+1049 dias úteis se esse tipo de investimento se apresenta idôneo, respondeu o Sr. Marcos que esse tipo de resgate é característico do tipo de investimento sem retorno. Disse ainda que o art. 15, instituiu a lista de credenciamento dos quais, qualquer que esteja fora dela não está apta para investimentos. Demonstrou que a carteira do IPSSC que mais de 95% de toda a sua carteira em resgate de liquidez imediata de D+0 até D+3 du (dias úteis), sendo que os outros 5% são de resgate que variam de de 31 a 360 dias. Logo, sob o enfoque de liquidez do investimento pode-se afirmar que a carteira do IPSSC é conservador, posto que a maior parte do investimento está alocada com resgate D+0 du. Ressaltou que os investimentos no exterior, apesar de a princípio parecer arrojado, é uma forma de minimizar os riscos, tendo em vista que o mercado externo se mostra mais estável que o cenário nacional, tanto é uma vertente idônea que a Resolução n.º 3922/2010 a permite, conforme art. 9-A inciso III, onde pela própria resolução há a exigência de qualificação do ente que irá investir, visando resguardar o investidor. Foi questionado se o investimento exterior, significa “mandar dinheiro para fora do país” do qual foi esclarecimento que em nenhum momento há evasão de divisas, não há qualquer desvio de valores, o que há é o investimentos em um mercado sólido, composto com marcas em que decisões do governo nacional dificilmente as afetariam, como por exemplo, Apple, Nike dentre outros, não há o envio de dinheiro, há investimento em ações do mercado externo. A legislação pede que o RPPS anualmente diligencie os fundos da carteira de investimentos para fins de conhecê-lo e se evitar investimentos inidôneos. Mencionou que a Polícia Federal vem investigando esse movimento de investimentos tanto pelos RPPS, como pelos Fundos de Investimentos, e que todo o noticiado é apenas a ponta do *iceberg*. Na continuidade da reunião, passou-se então à Política de Investimentos de 2021, balizada na Portaria n.º 12.223, de 14 de maio de 2020, que traz a taxa de juros parâmetro, e uma vez considerado o prazo médio da dívida do IPSSC que foi verificado pelo cálculo atuarial de 18,9 anos, definindo assim a Meta de Retorno Esperado para 2021 de IPCA+5,43%, conforme a Portaria citada. O Conselheiro Milton questionou sobre a apresentação feita pelo Contador na reunião anterior em que o mesmo mencionou que teria havido perda do principal em face da rentabilidade negativa, assim, questionou se tais valores são considerados como estando em uma mesma “cesta” a perda de rentabilidade e a perda de patrimônio. Foi esclarecido que como não houve resgate desses investimentos, nos momentos de rentabilidade negativa até o mês de março de 2020, ressaltando que as maiores ocorreram em investimentos em renda fixa, não foi realizada a perda, que durante o ano apresentou rentabilidade positiva em recuperou tais valores, tendo em vista o desempenho verificado nos meses subsequentes, valores de rentabilidade recuperados principalmente pelo desempenho do investimentos em renda variável. Foi mencionado pelo Sr. Marcos que o ideal é a realização de um estudo de ALM, onde é feita a gestão de ativos e passivos definindo de forma mais técnica a Política de Investimentos, dando um embasamento maior para sua aprovação, a qual deverá ser providenciada para elaboração da Política de Investimentos de 2022. Foi explanada a Política de Investimentos para 2021, a qual passa a fazer parte desta Ata. Foi



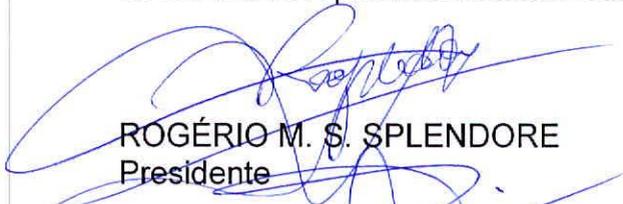
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

demonstrado dentre os assuntos ali constantes que o Comitê de Investimentos deve ser composto com pelo menos dois membros com Certificação, sendo que atualmente atende esse requisito com um membro com CPA10 e outro com CPA20. Foi demonstrado que houve alteração de 7% na alocação objetiva e alteração em alguns limites superiores, ou seja, a margem de gestão em que o Comitê de Investimentos poderá adotar no ano de 2021. Em 2020 apresenta 45% com limite de até 100%. Para 2021 esses valores passam para 40% com limite de até 80% em investimentos em títulos públicos, além disso, há ainda a ampliação em 3% na renda fixa, refletindo o cenário atual. Ou seja, os remanejamentos apresentados se deram em decorrência dos estudos do novo cenário, novas disposições legais para fins de melhor atender as premissas do mercado visando o atingimento da meta atuarial. Colocada a Política de Investimentos para 2021 em votação foi aprovada por unanimidade. Na sequência foi informado pelo Diretor Executivo que a Diretora Administrativa e Financeira encontra-se afastada por motivos médicos, indagado se haveria prejuízo sobre os trabalhos inerentes ao seu cargo durante esse período, o mesmo disse que sim, e que em não havendo alternativas solicitaria à mesma a execução desses trabalhos mesmo com o referido afastamento. O Conselho entende como temerária tal medida, tendo em vista o atestado médico apresentado, e também a impossibilidade da autarquia permanecer sem servidor designado ao cargo, tendo em vista prazos e obrigações a serem atendidas. A conselheira Tatiane recomendou, uma vez que o Sr. Pedro Gouveia já tem cadastro no CadPrev, o mesmo poderia assumir as atribuições do cargo interinamente, inclusive com diferença salarial, durante esse período de afastamento, o que os demais conselheiros concordaram e por fim sendo aceito pelo Diretor Executivo Sr. Marcelo e também pelo Sr. Pedro em assumir essas atribuições. Considerando o fato de que para fins de atendimento à legislação, há necessidade de Certificação dos Conselheiros, Comitê de Investimentos, Diretor Executivo, fica desde já solicitado que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilização de curso preparatório para esse fim. No tocante a apreciação e aprovação dos balancetes da receita e despesa dos meses de outubro e novembro de 2020, se mantém pendente, tendo em vista que até essa data não foi devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal. Passou-se as considerações acerca das cartas de renúncia dos membros do Comitê de Investimentos Milton Manoel dos Santos e Pedro Gouveia Mendes, e assim iniciamos junto ao Sr. Pedro um pedido de reconsideração de sua decisão, considerando sua qualificação profissional, experiência, profissionalismo e dedicação que se traduzem na confiança que este Conselho Administrativo tem no trabalho desenvolvido por ambos profissionais. Dissemos que também iremos solicitar o mesmo pedido de reconsideração ao Sr. Milton Manoel, que infelizmente não pôde estar presente nesta oportunidade, por questões de saúde, e que tem tantos méritos quanto o Sr. Pedro. Os conselheiros entendem que infelizmente esses profissionais não tiveram o devido respaldo da Diretoria Executiva, tanto quanto a própria atividade dos Conselhos, quando mostra omissão frente a acusações proferidas em sessão na Câmara Municipal, que não fez defesa das acusações, como também, não tomou quaisquer providências para apuração dessas denúncias no âmbito administrativo. Mediante todas as considerações e pedido de reconsideração o Sr. Pedro disse que em consideração aos Conselhos Administrativo e Fiscal reconsidera sua decisão de renunciar como membro do Comitê de Investimentos. Solicitamos que tanto o Sr. Pedro quanto o Presidente Rogério entrem em contato com o outro membro do Comitê de Investimentos Milton Manoel solicitando ainda a sua reconsideração pelos mesmos motivos, e em caso de haver tal reconsideração que o mesmo apresente



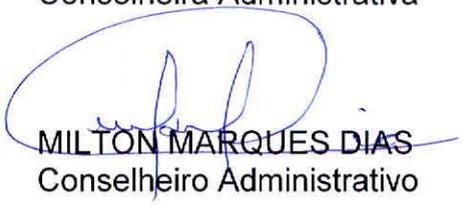
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

documento para fins de oficialização. Passou-se ao assunto pendente sobre aprovação da LDO e LOA, já encaminhado os Projetos de Lei à Câmara Municipal, que foram aprovadas e sancionadas, que deixaram de ser analisadas oportunamente devido à atipicidade do ano corrente que vem enfrentando pandemia e quarentena dentre outros fatores, neste ato após análise individual, vem o Conselho Administrativo ratificar a aprovação. Passou-se ao questionamento sobre a apresentação da defesa do relatório prévio do Tribunal de Contas, do qual foi solicitada sua apresentação para ciência em reunião a ser realizada. Foi relatado ainda a abertura de Processo Administrativo junto à Prefeitura Municipal, pela Procuradora Autárquica, solicitando providências a serem adotadas pelo Prefeito, sobre a atuação de membros do Conselho Administrativo, ensejando equivocadamente o Chefe do Executivo a eventualmente interferir na gestão do IPSSC, contudo, ressaltamos que muito certamente o mesmo irá se valer de parecer jurídico em seu ente que irá instruí-lo de como atuar. Ressalta-se que tal fato demonstra talvez um desconhecimento dos princípios que regem o RPPS por parte da referida Procuradora, restando claro que a falta de experiência inerente à previdência pode haver levado a mesma a não observar a hierarquia dentro do IPSSC, que sequer comunicou ao Diretor Executivo. Foi questionado pelo Presidente Rogério sobre a posição por parte da Diretoria Executiva sobre a solicitação do Conselho Administrativo quanto à impetração do Mandado de Segurança para fins de se exercer o Direito de Resposta junto à Câmara de Vereadores. Foi informado pela conselheira Cristiane que a Dr^a. Marina, Procuradora Jurídica cedida pela Prefeitura, está fazendo nova análise sobre o assunto. O Conselheiro Milton trouxe a necessidade de que seja marcada reunião para deliberar sobre o Programa Pró-Gestão, do qual foi marcado para o dia 08/01/2021 às 9:00 horas com previsão de duração do dia inteiro. Também fica desde já marcada agenda prévia para realização do curso preparatório para certificação para os dias 14, 15 e 18/01/2021 também com previsão de realização em período integral, em local a ser definido, ficando desde já autorizados despesas para sua efetiva realização. Fica reiterado o pedido de cópias do ofício 22/2020 e Processo Administrativo n.º 34/2020, bem como, de cópia integral em formato digital de todo o Processo Eleitoral, o qual o Diretor disse que irá encaminhar via whatsapp ou por e-mail até amanhã dia 16/12/2020. Nada mais havendo a ser tratado, às 17h00m o Presidente declara encerrada a reunião, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ata, que é devidamente assinada pelos membros do conselho. A próxima reunião ordinária fica designada para o dia 29/01/2021 às 09h00.


ROGÉRIO M. S. SPLENDORE
Presidente


CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
Conselheira Administrativa


TATIANE LOPES ALVES MARTINEZ
Conselheira Administrativa (Secretária)


MILTON MARQUES DIAS
Conselheiro Administrativo


LUCIANA APARECIDA CARACHO DE PAULA
Conselheira Administrativa



Política de Investimentos

2021

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar



ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	3
2	DEFINIÇÕES	3
3	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (PRÓ GESTÃO)	3
4	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	4
5	CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	5
6	DIRETRIZES GERAIS	6
7	MODELO DE GESTÃO	7
8	SEGREGAÇÃO DE MASSA	7
9	META DE RETORNO ESPERADO	7
10	ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE	8
11	CARTEIRA ATUAL	9
12	ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO	9
13	CENÁRIO	10
14	ALOCAÇÃO OBJETIVO	11
15	APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS	11
16	GESTÃO DE RISCO	12
16.1	RISCO DE MERCADO	12
16.1.1	VaR	13
16.2	RISCO DE CRÉDITO	13
16.2.1	ABORDAGEM QUALITATIVA	13
16.3	RISCO DE LIQUIDEZ	15
	A. INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES (PASSIVO)	15
	B. REDUÇÃO DE DEMANDA DE MERCADO (ATIVO)	15
16.5	RISCO DE TERCEIRIZAÇÃO	17
16.6	RISCO LEGAL	17
16.7	RISCO SISTÊMICO	18
17	CONSIDERAÇÕES FINAIS	18



1 INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, IPSSC, é constituído na forma da legislação pertinente, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia gerencial, administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelecida a Lei Complementar nº 04, de 15 de maio de 1992 e estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar. A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do IPSSC na reunião extraordinária nº 12, de 15 de dezembro de 2020.

2 DEFINIÇÕES

Ente Federativo: Município de Cajamar, São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

CNPJ: 02.675.642/0001-16

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,43%

Categoria do Investidor: Qualificado

3 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (PRÓ GESTÃO)

O IPSSC aderiu ao Pró-Gestão. A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.1/20, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do IPSSC cumpram



seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Através das práticas incentivadas no manual, o instituto garante a mitigação de riscos do RPPS e de seus funcionários, aumento de performance do trabalho, melhor organização interna, maior transparência e facilidade de acesso às informações relevantes e reconhecimento no seu meio (entre outros RPPS, Tribunais de Contas e outros órgãos relacionados). Embora não seja obrigatório, é uma certificação essencial para garantir que o instituto está atuando da melhor forma possível.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento, que deve ser submetida à para aprovação do Conselho Administrativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta Política de Investimento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com a Resolução nº 01, de 31 de janeiro de 2020 e Portaria nº 028 de 28 de abril de 2020, o Comitê de Investimento do IPSSC é formado pelo Diretor(a) Executivo(a) e dois membros nomeados pelo Conselho Administrativo, por voto da maioria absoluta de seus integrantes, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.



O comitê de investimento é formado por 03 membros. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto abaixo:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	01	23/02/2021
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20	01	02/01/2023
Certificação de Especialista em Investimento ANBIMA: CEA		
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS)		

O IPSSC deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

5 CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o RPPS no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado *vis a vis* o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e



5.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CMN nº 3.922/10: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

6 DIRETRIZES GERAIS

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimento buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do RPPS, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta Política de Investimento entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2021.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimento e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações. Caso



seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o IPSSC deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

7 MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, será própria, ou seja, o RPPS realizará diretamente a execução da Política de Investimento de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitando os parâmetros da legislação e definições desta Política de Investimento.

8 SEGREGAÇÃO DE MASSA

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 META DE RETORNO ESPERADO

Para o exercício de 2021 o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,43%.

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo governo. E considerando que as correções salariais negociadas pelas Associações da Classe/Sindicatos são baseadas no INPC



e IPCA, foi sugerido que sejam adotados no Sistema Previdenciário os mesmos indexadores.

A escolha da taxa de juros (5,43% ao ano) foi inserida na Política de Investimento visando um retorno mínimo que contribua com a diminuição do déficit atuarial deste RPPS. As reservas previdenciárias constituídas são capitalizadas e procuram alcançar a meta atuarial que é estabelecida pelo Atuário, no momento da realização do Cálculo Atuarial. De acordo com o último Cálculo Atuarial e Ofício nº 238/2020 datado em 16 de outubro de 2020, recebido do Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S LTDA, a taxa de juros deverá ser de 5,43% a.a. em virtude da duração do passivo que resultou no total de 18,9 anos, conforme Portaria nº 12.233, de 14 de maio de 2020 da Secretaria de Previdência.

10 ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos abaixo a meta atuarial nos últimos três anos:

- 2017: 9,05%
- 2018: 9,92%
- 2019: 10,59%

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

- 2017: 13,82%
- 2018: 10,97%
- 2019: 22,49%



11 CARTEIRA ATUAL

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/10/2020.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN Nº 3.922/10)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	76,56%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	19,74 %
Investimento no Exterior	10%	3,70%

12 ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração.



13 CENÁRIO

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 20/11/2020, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN – Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana Agregado	2020				2021				2022				2023						
	H14	H11	H10	Comp. Semanal	H14	H11	H10	Comp. Semanal	H14	H11	H10	Comp. Semanal	H14	H11	H10	Comp. Semanal			
IPCA (%)	3,59	3,23	3,43	A (15)	1,23	1,22	1,40	A (5)	1,22	1,10	1,10	== (69)	1,25	1,25	1,25	== (19)			
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,84	3,39	3,53	A (7)	87	1,01	1,31	1,47	A (2)	96	3,24	3,08	3,09	== (17)	2,75	2,75	2,75	== (12)	
IBR (% de crescimento)	4,81	4,64	4,55	A (3)	81	1,42	1,11	1,40	A (1)	81	2,18	2,18	1,58	== (93,5)	61	2,50	2,50	== (9,0)	
Taxa de Câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,49	5,41	5,31	Y (2)	108	1,30	1,20	1,20	== (4)	103	1,18	1,20	1,30	== (24)	95	4,90	4,80	4,90	A (1)
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	1,01	1,00	1,00	== (21)	106	2,75	2,75	1,00	A (1)	106	4,10	4,10	1,10	== (12)	81	1,00	1,00	== (6)	
CDR (%)	10,72	11,21	11,28	A (19)	77	4,32	4,34	4,34	A (1)	72	1,21	1,20	1,20	== (19)	104	1,00	1,00	== (1)	
Preços Administrados (%)	3,93	4,09	4,03	== (4)	33	4,30	4,30	4,50	A (1)	33	1,10	1,10	1,10	A (1)	31	1,30	1,30	== (4,7)	
Produção Industrial (% de crescimento)	5,80	5,24	5,24	A (7)	14	1,30	1,21	1,30	A (1)	13	2,03	2,03	2,00	== (10)	105	1,00	1,00	== (10,7)	
Conta Corrente (US\$ bilhões)	3,83	3,60	3,63	Y (1)	22	-17,00	-17,75	-14,50	Y (1)	21	20,10	20,00	21,50	A (1)	14	-12,00	-12,00	-12,00	A (1)
Balança Comercial (US\$ bilhões)	34,00	31,73	31,73	== (1)	24	35,00	35,30	35,30	== (1)	23	30,00	30,00	30,00	== (11)	100	31,30	31,25	31,25	== (1)
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	30,00	30,00	30,00	Y (1)	23	61,00	64,00	64,00	== (1)	22	70,00	70,00	70,00	== (2)	15	71,00	71,00	71,50	A (1)
Queda Líquida do Setor Público (% do PIB)	47,24	47,00	47,00	== (1)	24	71,00	69,00	69,00	Y (2)	23	61,00	61,00	61,00	Y (1)	21	71,45	71,30	72,50	Y (2)
Resultado Primário (% do PIB)	-12,00	-12,00	-11,00	A (1)	25	-1,30	-1,00	-1,00	== (1)	25	-2,00	-2,00	-2,00	== (1)	23	-1,30	-1,30	-1,47	A (1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-15,00	-15,50	-15,50	A (2)	24	-1,97	-1,40	-1,50	== (1)	23	-2,00	-2,00	-2,00	== (1)	21	-1,30	-1,30	-1,30	== (1)

Nesse momento da pandemia por COVID-19 é notório os efeitos econômicos causados na economia real e, conseqüentemente, a instabilidade nos mercados de bolsa, balcão e títulos públicos. O cenário atual segue cheio de incertezas e de difícil mensuração quanto a duração e magnitude dos impactos econômicos causados pelo COVID-19 e medidas adotadas de quarentena. No curto prazo, o excesso de liquidez e fluxo de investidores, devem ser os principais pilares de sustentação dos mercados acionários, movimento impulsionado por grandes estímulos fiscais e monetários ao redor do mundo e taxas de juros historicamente baixas. Além disso, a descoberta de uma vacina efetiva no combate ao novo vírus poderá gerar um novo rali de alta nas bolsas globais. Acreditamos que os mercados acionários sigam com uma maior volatilidade, repercutindo cada novo dado e/ou notícia. Os investimentos no exterior continuam, mais do que nunca, um fator de diversificação importantíssimo para qualquer carteira de investimentos, ainda mais em um ambiente doméstico incerto como o que vamos enfrentar em 2021.

Nesse cenário exposto acima, o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também à meta de rentabilidade proposta.



14 ALOCAÇÃO OBJETIVO

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Esta alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	0%	80%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	40%	80%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	0%	80%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	0%	0%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	17%	60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%	0%	30%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	0%	14%	40%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%	0%	40%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	0%	0%	Art. 7º, V, "a"
Cédula de Depósito Bancário	15%	0%	0%	0%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%	0%	0%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%	0%	0%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	1%	5%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%	0%	0%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados	30%	0%	0%	30%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	30%	0%	0%	30%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	0%	18%	20%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%	0%	20%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%	4%	10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%	0%	0%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	0%	0%	Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	0%	5%	Art. 8º, IV, "c"
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	0%	10%	Art. 9º A, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%	1%	10%	Art. 9º A, II
Ações - BDR Nível I	10%	0%	5%	10%	Art. 9º A, III

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

15 APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o IPSSC aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.



O método e as fontes de referência adotados para apuração dos ativos pelo IPSSC são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apuração do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPSSC no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

16 GESTÃO DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 RISCO DE MERCADO

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.



16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do IPSSC controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %
Investimento no Exterior	20%

16.2 RISCO DE CRÉDITO

16.2.1 ABORDAGEM QUALITATIVA

O IPSSC utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA

distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;



✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES (PASSIVO)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. REDUÇÃO DE DEMANDA DE MERCADO (ATIVO)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.



O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	95%
De 31 dias a 365 dias	5%
Acima de 365 dias	0%

16.4 RISCO OPERACIONAL

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.
- ✓ Adesão ao Pró-Gestão



16.5 RISCO DE TERCEIRIZAÇÃO

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviço, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 RISCO LEGAL

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do IPSSC;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.



16.7 RISCO SISTÊMICO

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimentos, visando a mitigação da possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 RISCO DE DESENQUADRAMENTO PASSIVO – CONTINGENCIAMENTO

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do IPSSC se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do IPSSC.

17 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento será disponibilizado por meio de divulgação no site oficial e afixação no mural de publicações do RPPS a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Administrativo.

Cajamar, 15 de dezembro de 2020.

Danilo Barbosa Machado
Prefeito Municipal

Marcelo Ribas de Oliveira
Diretor Executivo Interino



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

MINUTA

Rogério Mendes de S. Splendore
Presidente do Conselho Administrativo

Milton Manoel dos Santos
Membro do Comitê de Investimentos

Pedro Gouveia Mendes
Membro do Comitê de Investimentos

Cristiane Pereira da Silva
Conselheira Administrativa

Tatiane Lopes Alves Martinez
Conselheira Administrativa

Valdemar Prado Gomes
Conselheiro Administrativo

Luciana Aparecida Caracho de Paula
Conselheira Administrativa

Andrea Duarte
Conselheira Administrativa